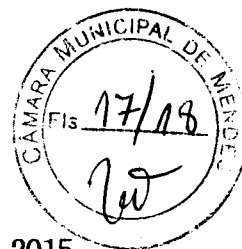




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1803 DE 04 DE *dezembro* DE 2015.

*Sancionado
Em 04/12/2015.*

*Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito*

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$180.950,00 (Cento e oitenta mil, novecentos e cinquenta reais) Programa em vigor e da outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$180.950,00 (Cento e oitenta mil, novecentos e cinquenta reais) para atender a seguinte despesa no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em RS
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.1.044	Aquisição de Equipamentos - HMSM	
4.4.90.52.99.00.00.00.0029	Outros Materiais Permanentes	180.950,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Excesso de arrecadação no valor de R\$ 180.950,00 (cento e oitenta mil, novecentos e cinquenta reais) proveniente ao repasse do Ministério da Saúde - Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da proposta 12014.954000/1140-07 e extrato bancário agência nº 2295-0 c/c nº 20584-2.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 04 de *dezembro* de 2015.

Reinaldo Medeiros Macedo
REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

694